



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Edital 03/PPGE/2025

Processo Seletivo Interno para Seleção de Bolsista do Programa de Pós-Graduação em Educação do IFC (PPGE-IFC) – Bolsistas FAPESC - Chamada Pública nº 61/2024 para atuar no projeto de pesquisa “Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o Autoconhecimento”

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (PPGE/IFC), no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado do Programa, torna público o edital para a seleção de bolsistas FAPESC no âmbito do PPGE/IFC, em nível de mestrado, para atuar no projeto de pesquisa “Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o Autoconhecimento”.

1. DAS BOLSAS

1.1 A implementação das bolsas de pós-graduação se dará por meio da disponibilidade de cotas destinadas pela FAPESC ao PPGE/IFC, conforme resultado da Chamada pública FAPESC n.º 61/2024, obedecendo a classificação deste Edital.

1.2. Bolsistas indicados até 10/02/2025 serão vinculados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Após esta data, o(a)s bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.

1.3. O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

1.3.1 Segundo a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e a aditativa desta Chamada Pública.

1.4 As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência da Chamada Pública FAPESC n.º 61/2024, poderão ser submetidas pelo programa até o dia 10 (dez) de cada mês e os bolsistas indicados serão vinculadas no primeiro dia do mês subsequente.

1.5. Os ajustes, correções e complementações de documentos, quando solicitados pela FAPESC, poderão ser feitos até às 23h59 do dia 15 (quinze) do mês da submissão do(a) bolsista, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

1.6 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º mês subsequente ao de competência,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

1.7 Para este edital é prevista 1 (uma) bolsa de mestrado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 Os(as) candidatos(as) a bolsistas serão selecionados pela comissão de Bolsas do PPGE/IFC, conforme os seguintes requisitos:

a) Estar devidamente matriculado como aluno regular no Curso de Mestrado em Educação do PPGE-IFC, até a data prevista no Cronograma da Chamada Pública nº 61/2024 da FAPESC;

b) Atender a todos os critérios para seleção de bolsistas da chamada pública FAPESC nº 61/2024, descritas a seguir:

I. Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado ao projeto de CT&I do curso, no qual a bolsa será implementada a partir do Projeto de Pesquisa Submetido na Chamada Pública nº 61/2024 intitulado: *“Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o Autoconhecimento”* (Anexo IX);

II. O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) (Anexo X).

III. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

IV. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

V. Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGE-IFC e normas da FAPESC.

VI. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

VII. Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

VIII. É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPGE-IFC e do(a) orientador(a) do(a) bolsista, declarando a compatibilidade da carga horária.

IX. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

X. A projeto de dissertação deverá ser vinculado ao projeto de pesquisa, tendo o bolsista o compromisso de entregar no término da vigência da bolsa uma dissertação de mestrado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas por meio eletrônico, conforme o cronograma, através do e-mail: ppge@ifc.edu.br. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos encaminhados após o último dia de inscrição, mesmo em caráter de substituição ou complementação.

3.2 Os documentos exigidos para a inscrição são:

3.2.1 Cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

| Documento | observação |
|---|--|
| a) Documento de identidade (RG). | Brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; Estrangeiro: CIE/RNE. |
| b) Comprovante de inscrição no CPF. | (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp); |
| c) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral. | A certidão pode ser emitida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); |
| d) Comprovante de residência e Declaração de Residência devidamente preenchida e assinada (em caso de o comprovante não estar no nome do bolsista) (anexo V); | O Comprovante deve ser atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

| | |
|--|---|
| | casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local. |
| e) Comprovante de matrícula como aluno regular no PPGE/IFC. | Emitir no SIGAA. |
| f) Termo de compromisso FAPESC (Anexo II). | Para inscrição deve assinar apenas o orientador e o mestrando. Disponível em formato editável na página deste edital Obs.: Para bolsistas indicados até 10/05/2025, a data de vínculo do bolsista será 01/06/2025 – prazo remanescente de bolsa de 21 meses. O prazo final será 28/02/2027. |
| g) Plano de Trabalho (anexo III) contemplando os requisitos do item 2.1 - letra b, do presente edital. | Para inscrição deve assinar apenas o orientador e o mestrando. Disponível em formato editável na página deste edital Obs.: Para bolsistas indicados até 10/05/2025, a data de vínculo do bolsista será 01/06/2025 – prazo remanescente de bolsa de 21 meses. O prazo final será 28/02/2027. |
| h) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (ANEXO IV). | Devidamente assinado. Disponível em formato editável na página deste edital |
| i) Declaração digitalizada do Termo de Autorização do Orientador e do Colegiado do PPGE-IFC (ANEXO VII e VIII), quando for o caso. | Para inscrição assinar apenas o orientador. Para a inscrição a autorização do colegiado não precisa estar assinada. |
| j) Cópia do Currículo Lattes digitalizado atualizado nos últimos 30 dias constando registro ORCID | Baixar da plataforma lattes. Obs.: É necessário vincular o ORCID ao currículo Lattes. |
| k) Cópia dos documentos comprobatórios das atividades do currículo lattes. | Apenas cópia dos documentnos que serão pontuados ANEXO I organizada na ordem de apresentação do Anexo I. |
| l) Projeto de pesquisa (da dissertação) | Projeto de pesquisa (da dissertação). |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

| | |
|---|------------------|
| vinculado ao Projeto de Pesquisa submetido na Chamada Pública nº 61/2024 intitulado: Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o Autoconhecimento - Anexo IX). | |
| m) Justificativa do vínculo do projeto de pesquisa (da dissertação) ao projeto submetido na Chamada Pública nº 61/2024 intitulado: Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o Autoconhecimento- Anexo IX). | Máximo 1 página. |

3.2.1.1 Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser encaminhados em arquivo único formato PDF, na sequência elencada no item 3.2.1. Os documentos podem ser compilados no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

4. DA VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

4.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo dentro do número de vagas deverá apresentar, no prazo previsto no cronograma deste edital:

a) os documentos de inscrição do item 3.2.1 devidamente atualizados, sendo cada documento em **arquivo individual e em formato PDF**.

a.1 - Documentos que requerem apenas a assinatura do(a) candidato(a) devem ser enviados assinados digitalmente.

a.2 - Documentos que requerem assinaturas do(a) candidato(a), do(a) orientador(a) e/ou de membros da gestão, devem ser enviados sem assinaturas, em formato PDF. Para estes documentos as assinaturas serão coletadas via SIPAC pela secretaria do PPGE.

b) Cópia digitalizada do cartão bancário, extrato bancário ou outro documento de comprovação de titularidade de **conta corrente** no **Banco do Brasil**, informando número de agência e conta corrente;

c) todos os dados dos anexos Termo de compromisso e plano de trabalho devem ser preenchidos, incluindo as datas. Para bolsistas indicados até 10/05/2025, a data de vínculo do bolsista será 01/06/2025 – prazo remanescente de bolsa de 21 meses. O



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

prazo final será 28/02/2027.

4.2. As assinaturas dos documentos podem ser coletadas através do sistema SIPAC ou GOVBR.

4.3 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos resultará no impedimento do pagamento da bolsa no mês vigente até a regularização, respeitando os prazos deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | | |
|--|--------------------------------------|---|
| Atividade | Período | Local |
| Inscrições | Até 14/04/2025 | E-mail: ppge@ifc.edu.br |
| Homologação das Inscrições | 15/04/2025 | https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/ |
| Divulgação do Resultado | 18/04/2025 | https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/ |
| Período de Recursos do resultado | Até 21/04/2025 (até as 12h) | E-mail: ppge@ifc.edu.br (ANEXO VI). |
| Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Final | 22/04/2025 | https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/ |
| Envio dos documentos pelos aprovados dentro do número de vagas conforme item 3.2.2 | Até 24/04/2025 | E-mail: ppge@ifc.edu.br |
| Cadastro dos bolsistas na plataforma da FAPESC | Até 30/04/2025 | Coordenação do PPGE |

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 Após a aprovação da proposta, caberá ao/a Coordenador(a) do PPGE-IFC indicar nominalmente os candidatos às respectivas cotas de bolsa aprovadas.

6.2 Para implementação da bolsa, o(a) coordenador(a) do PPGE-IFC deverá anexar, na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), a seguinte documentação:

a) Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de distribuição das bolsas, os nomes dos estudantes beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos.

- b) Atestado de matrícula do(a) bolsista.
- c) Autorização de Vínculo do Colegiado do PPGE-IFC (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;
- d) Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;
- e) Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente;
- f) Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Cópia do Título de Eleitor;
- i) Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- j) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias, com registro ORCID;
- k) Termo de Compromisso (Anexo II) conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado,
- l) Plano de Trabalho (Anexo III), conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado,
- m) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).

6.3. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.4 O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas, o pagamento será efetuado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ou até o mês de defesa da dissertação.

6.5 Caso o PPGE-IFC não indique bolsista nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa, deverá ser encaminhado à FAPESC, ofício com a justificativa da não indicação. A indicação de bolsista após esse prazo, somente será realizada mediante avaliação, pela FAPESC, da justificativa apresentada.

6.6. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da Chamada Pública nº 61/2024, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

7. ACOMPANHAMENTO E DEVERES DO(A) BOLSISTA

7.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPGE/IFC, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

7.2 O(a) bolsista deverá apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para a coordenação do PPGE que encaminhará os relatórios para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

7.3 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPGE-IFC em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.4 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

7.5 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

7.6 O(a) bolsista deverá compor e atuar ativamente, durante a vigência da bolsa, na Comissão de Autoavaliação e Acompanhamento de Egresso;

7.7 Durante e após a vigência da bolsa o(a) bolsista deverá participar de eventos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

acadêmicos e científicos divulgando os resultados das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa, sempre mencionando o financiamento da pesquisa pela FAPESC conforme previsão na chamada pública FAPESC nº 61/2024

7.8 O(a) bolsista deverá manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGE/IFC.

7.9 O(a) bolsista deverá entregar no término da vigência da bolsa uma dissertação de mestrado relacionada ao projeto de pesquisa.

7.10 O(a) bolsista deverá comprovar no final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em jornais/revistas com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI – Web of Science); ou 2 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 1 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

7.11 O(a) bolsista deverá integrar como membro o projeto de pesquisa e desempenhar todas as atividades estabelecidas pela coordenação do projeto, além das tarefas de pesquisa vinculadas à sua dissertação.

7.12 O(a) bolsista deverá defender a dissertação em até **24 meses após a matrícula no Curso de Mestrado em Educação.**

8. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Da Suspensão da Bolsa:

A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPG;

b.1) Para suspender a bolsa em função do mestrado acadêmico, o PPGE deverá enviar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br até o dia 15 (quinze) do mês que antecede data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do bolsista, número da chamada pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa;

b.2) Para reativação da bolsa, o PPGE deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do bolsista;

c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.1.1 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2 Do Cancelamento da Bolsa

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGE-IFC. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

8.2.1 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;

b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

c) por solicitação do(a) bolsista;

d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 8.1 b e c; e,

e) por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC nº 61/2024.

8.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou na Chamada Pública FAPESC nº 61/2024, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPGE-IFC e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

8.3 Da substituição do bolsista

8.3.1 No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPGE-IFC poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e da Chamada Pública nº 61/2024 .

8.3.2 Para a substituição de bolsista, será utilizada a lista de classificação do presente edital, sendo chamado para substituição o próximo candidato na lista de classificados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.3.3 Encerrada a lista de classificados neste edital, poderá para fins de substituição de bolsistas, ser realizada novo edital de seleção.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPGE-IFC e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

9.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados pelo bolsista para a coordenação do PPGE que os encaminharão para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

9.2.1 É de responsabilidade do bolsista preencher o relatório técnico semestral, coletar as assinaturas e enviar para o PPGE.

9.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9.4 O PPGE-IFC é responsável, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual são regulamentados no item 15 da Chamada Pública FAPESC nº 61/2024,

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública FAPESC nº 61/2024, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

11.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 61/2024". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 61/2024".

11.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

11.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados da Chamada Pública nº 61/2024, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

11.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. O(a)s participantes do presente edital e da Chamada Pública FAPESC nº 61/2024, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

12.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3. O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As informações que tratam da proteção de dados estão previstas no item 17 da chamada pública FAPESC nº. 61/2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14. DA DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. As atividades de pesquisa desenvolvidas pelo(a) bolsista(s) iniciarão no momento de vinculação do bolsista à FAPESC.

15. DA SELEÇÃO

15.1 O processo seletivo consistirá em critérios classificatórios, conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

15.2 Os indicadores do item b do ANEXO I serão avaliados a partir das informações contidas no Currículo Lattes devidamente comprovadas no arquivo apresentado no ato da inscrição (cópia das publicações).

15.3 Os indicadores do item a do ANEXO I serão avaliados a partir do projeto de pesquisa, da justificativa e elementos que demonstrem o alinhamento do projeto submetido a este edital, vinculado ao Projeto de Pesquisa submetido na Chamada Pública nº 61/2024 intitulado: Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o Autoconhecimento - Anexo IX)

15.4 Critérios de desempate:

- a) melhor colocação no processo seletivo de ingresso no PPGE;
- b) possuir maior idade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes na Chamada Pública FAPESC nº 61/2024 e demais normas aplicáveis divulgadas no site < <http://www.fapesc.sc.gov.br> >. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC, < <http://www.fapesc.sc.gov.br> > na aba Chamadas Públicas.

16.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

16.3. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências deste edital e da chamada pública FAPESC nº 61/2024.

16.4. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo III) aprovado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

17.2 Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso à Comissão de Bolsas no prazo determinado no cronograma deste edital, o qual deve ser protocolado no e-mail da secretaria do PPGE/IFC (ppge@ifc.edu.br).

Camboriú, 04 de abril de 2025.

Assinado digitalmente na folha de assinaturas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA(S) FAPESC

| Critério e pontuação | Indicadores |
|---|---|
| <p>a) Alinhamento com o projeto Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o Autoconhecimento - Anexo IX (até 70 pontos)</p> <p>Avaliação do projeto de pesquisa e da justificativa apresentada pelo/a candidato/a</p> | <p>a.1 – Aderência do projeto de dissertação à temática – alinhamento com os objetivos, relevância, justificativa, impacto entre outros (até 35 pontos)</p> <p>a.2 – Viabilidade do projeto de dissertação dentro do projeto do Anexo IX – adequação da metodologia, cronograma factível entre outros (até 25 pontos)</p> <p>a.3 – Contribuição da dissertação para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) – item 9.1.2 do edital (até 10 pontos)</p> |
| <p>b) Produção acadêmica (de 2022 até a data da inscrição) (até 30 pontos)</p> <p>Serão pontuadas somente as produções acadêmicas devidamente comprovadas (cópia das produções)</p> | <p>b.1 – Artigos publicados em periódicos científicos (5 pontos por artigo);</p> <p>b.2 - Publicação de capítulos de livros ou livros com ISBN (5 pontos por capítulo de livro publicado)</p> <p>b.3 - Resumos publicados em anais de eventos (1 ponto por resumo)</p> |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

Termo de compromisso FAPESC

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/>

ANEXO III

Plano de Trabalho

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/>

ANEXO IV

Termo de Disponibilidade de Carga Horária

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/>

ANEXO V

Declaração de Residência

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/>

ANEXO VI

Formulário de Recursos

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/>

ANEXO VII

Declaração digitalizada do Termo de Autorização do Orientado

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/>

ANEXO VIII

Declaração digitalizada do Termo de Autorização do Colegiado do PPGE-IFC

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2025-1/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IX
Projeto de Pesquisa:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 61/2024 – MESTRADO

**Caminhos da Autoavaliação no Programa de Pós-Graduação em Educação do
Instituto Federal Catarinense: Desafios e Possibilidades para o
Autoconhecimento**

Ciências Humanas » Educação » Planejamento e Avaliação Educacional » Avaliação
de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais

Início: 01 março 2025

Duração: 24 meses

Resumo

A autoavaliação é uma prática imprescindível no contexto da educação superior, e seu propósito é proporcionar um diagnóstico completo e preciso das ações e resultados desenvolvidos no âmbito do stricto sensu. Nesse sentido, o projeto de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto Federal Catarinense - PPGE-IFC visa avaliar como a qualidade e eficácia acadêmico-científica do Programa de Pós-graduação em Educação ocorre nos quesitos programa, formação e impacto na sociedade a partir das percepções dos docentes, discentes, técnicos, egressos, membros da comunidade interna e externa do PPGE-IFC. Por meio desse processo de autoavaliação, buscamos aprimorar nossos processos acadêmicos e administrativos, bem como promover uma educação de alta qualidade, gratuita, socialmente referenciada e alinhada às demandas contemporâneas. Ao final desse projeto de autoavaliação, esperamos ter um diagnóstico detalhado do PPGE-IFC. A partir dessas informações, planejaremos ações concretas para aprimorar nossas atividades e garantir que o programa esteja alinhado com as necessidades da sociedade e com os mais altos padrões de qualidade acadêmica.

Palavras chaves: Autoavaliação, Programa de Pós-graduação em Educação, Qualidade da educação, Processos formativos, Capes.

Síntese do projeto:

O presente estudo tem como objetivo avaliar como a qualidade e eficácia acadêmico-científica do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE-IFC) ocorre nos quesitos programa, formação e impacto na sociedade a partir das percepções dos docentes, discentes, técnicos, egressos, membros da comunidade interna e externa do PPGE-IFC. A periodicidade da autoavaliação do PPGE-IFC será a cada ano, alinhada à avaliação quadrienal do programa. Diante do exposto, utiliza-se como recurso metodológico a abordagem qualitativa do tipo analítico-descritiva e interpretativa (Negrine, 2010). A referida pesquisa se propõe a realizar questionário semiestruturado on-line, via Google Forms, que será encaminhado por e-mail em forma de lista oculta e possível entrevista individual/coletiva virtual e/ou grupo focal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

virtual com docentes, discentes, técnicos, egressos, membros da comunidade interna e externa do PPGE-IFC com convite que também poderá ser enviado por e-mail em forma de lista oculta. Entende-se que a presente pesquisa oferecerá subsídios importantes para avaliarmos como a qualidade e eficácia acadêmico-científica do PPGE-IFC acontece nos quesitos programa, formação e impacto na sociedade a partir das percepções dos docentes, discentes, técnicos, egressos, membros da comunidade interna e externa do PPGE-IFC. Neste sentido, os resultados desta investigação fornecerão aos participantes a possibilidade de melhora da qualidade de formação stricto sensu.

Informações relevantes:

Para realizar este processo de investigação, ou melhor, o processo de autoavaliação do PPGE-IFC, por meio da percepção dos docentes, discentes, técnicos, egressos, membros da comunidade interna e externa do PPGE-IFC, é necessário compreender o conceito de autoavaliação no contexto da pós-graduação. Esse conceito passa pelo entendimento de que a autoavaliação, em última instância, resultará em outras providências que provocarão, necessariamente, ajustes e mudanças dos processos formativos em nível stricto sensu, das articulações interinstitucionais, do planejamento estratégico, assim como as práticas pedagógicas e científicas realizadas no programa (CAPES, 2019).

Objetivo Geral

O presente projeto tem como objetivo geral é avaliar como a qualidade e eficácia acadêmico-científica do Programa de Pós-graduação em Educação ocorre nos quesitos programa, formação e impacto na sociedade a partir das percepções dos docentes, discentes, técnicos, egressos, membros da comunidade interna e externa do PPGE-IFC.

Objetivos específicos:

Os objetivos específicos são:

- Identificar a qualidade acadêmica em termos de ensino, pesquisa e extensão;
- Verificar a eficácia das metodologias de ensino, recursos didáticos e práticas pedagógicas adotadas no programa, buscando promover o aprendizado significativo dos discentes e uma formação altamente qualificada para atuar no campo educacional, bem como em outras áreas correlatas.
- Interpretar a qualidade e o impacto da produção acadêmica dos docentes, discentes e egressos.
- Examinar o grau de interação do programa com a sociedade, identificando seu papel no desenvolvimento regional, formação de profissionais qualificados e resolução de problemas educacionais.
- Compreender a inserção do Programa de Pós-Graduação em Educação do IFC na sociedade, bem como sua interação com o meio educacional, cultural e profissional;
- Identificar as demandas e expectativas dos discentes e egressos, buscando aprimorar a experiência educacional e o desenvolvimento profissional;
- Conhecer os pontos fortes e pontos fracos, desafios e oportunidades de melhoria dos processos formativos para o aprimoramento contínuo do programa;
- Acompanhar os egressos do programa de pós-graduação em educação a partir de suas trajetórias acadêmico-profissionais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- Acompanhar os processos de internacionalização do programa, incluindo parcerias com instituições estrangeiras, intercâmbios acadêmicos e a inserção do programa em redes de cooperação internacional;
- Identificar a eficiência dos processos administrativos e a adequação da infraestrutura disponível para o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- Realizar uma análise crítica da estrutura curricular, metodologias de ensino e pesquisa, bem como as atividades de extensão, com foco em sua efetividade e pertinência;
- Investigar o grau de cooperação do programa com outras instituições, visando ampliar a cooperação acadêmica e promover a mobilidade de nossos pesquisadores;
- Estimular a cultura da avaliação contínua, promovendo a transparência e o engajamento de todos os envolvidos no programa; e
- Induzir ações de melhoria com base nos resultados da autoavaliação, fornecendo informações para o planejamento estratégico, para o aprimoramento do programa, buscando alcançar níveis cada vez mais elevados de excelência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO X

**Objetivos da ONU
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

- Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
- Objetivo 7.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.
- Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
- Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
- Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
- Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- Objetivo 14.** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
- Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- Objetivo 17.** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.